



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NUMERO 1.521
De 30 de maio de 1966

Isenta do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária inter-vivos, o Clube 22 de Agosto, com sede nesta cidade.

Artigo 1º - Fica isenta do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária inter-vivos, a aquisição do imóvel feita pelo Clube 22 de Agosto, com sede nesta cidade, constituído pelos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 10, 12, 14, 16, 20, 25, 26, 27 e 28, da quadra nº 62, do Loteamento Vila Santa Ana, desta cidade, localizado a Rua dos Libanezes, esquina da Avenida "B", do citado loteamento, medindo 54,00 metros pela referida Rua dos Libanezes, 116,00 metros, pela mencionada Avenida "B" e 54,00 metros pela Rua Tenente Joaquim Nunes Cabral, imóvel esse que constitui parte de sua sede de campo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Waldemar de Santi

Proj. 30/66

Prat. 54/66